

LEI Nº 501/79

CRIA A ESCOLA ESPECIALIZADA MARIA SENHORINHA

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Especializada "Maria Senhorinha", integrante da rede municipal de ensino, ficando localizada à Rua Gomes Batista, nº 283, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade.

Art. 2º - A Escola de que trata o artigo anterior destina-se a atender aos excepcionais (portadores de pequenas deficiências) como .

- Deficientes mentais dependentes;
- Deficientes mentais treináveis;
- Deficientes mentais educáveis;
- Desajustados psicossociais ou com dificuldades específicas de aprendizagem, a fim de ajustá-los à sociedade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de Março de 1979.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal